



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A EMPRESA
COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, CNPJ nº 21.195.755/0001-69, situada à Rua José Lourenço Kelmer, s/ nº - Bairro São Pedro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36036-900, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Infraestrutura e Gestão, Sr. Marcos Tanure Sanabio, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria SEI nº 265, de 03/03/2021, inscrito no CPF nº 193.864.356-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.215.204/0001-95, sediada à Rua Professor Luiz Viana, 58 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Juiz de Fora - MG - Cep: 36070-480, e-mail: kolumbia53@gmail.com, Tel: (32) 3211-9718, neste ato representada pelo Sr. Carlos Innocencio, portador da Carteira de Identidade nº 14436/D - CREA MG e CPF nº 167.307.556-87, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2019, Pregão nº 122/2018, Processo nº 23071.018746/2018-79, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11.09.2021 a 10.09.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste – Nos termos previstos pela cláusula sexta do contrato nº. 53/2019, a contratada ressalva seu direito ao reajuste previsto na avença, apurado em relação ao período de Setembro de 2020 a Agosto de 2021, a ser integralmente calculado e aplicado ao valor global do contrato por ocasião da divulgação do índice INPC do mês de Agosto de 2021.

Parágrafo Único: Até que o reajuste seja efetivado, o valor global anual do contrato permanece sendo de R\$ 751.519,96.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS INNOCENCIO, Usuário Externo**, em 10/08/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Pró-Reitor(a)**, em 11/08/2021, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rezende de Almeida, Servidor(a)**, em 11/08/2021, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13](#)



[de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Karine de Paula Barros, Servidor(a)**, em 11/08/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0461729** e o código CRC **C5D32FB8**.

Referente ao processo 23071.920965/2021-15